



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 183/2004

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 183/2004, de autoria do Prefeito Municipal que *"autoriza o Poder Executivo a promover a concessão de direito real de uso às pessoas indicadas, dos bens imóveis que menciona, com dispensa de licitação em face do interesse público econômico do Município e dá outras providências"*, contém 06 (seis) artigos, que em síntese objetiva conceder direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município às pessoas que menciona.

Este é em síntese o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos regimentais, o presente projeto de lei foi encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer quanto a legalidade e constitucionalidade.

A Concessão de Direito Real de Uso está prevista no artigo 93 e seu § 1º da Lei Orgânica do Município que estabelece:

Art. 93 - O Município preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.

§ 1º- A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o seu se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

No presente projeto, o Executivo declarou no artigo 1º o interesse público e econômico que permite a dispensa de licitação.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CONCLUSÃO

Acatando o voto do Relator, esta Comissão emite parecer pela legalidade e constitucionalidade do projeto de Lei n.º 183/04.

Sala das Reuniões, 27 de dezembro de 2004.

Wanderley Pereira de Faria

Relator

Leonardo Costa de Almeida

Membro

Clodoaldo José Borges

Presidente